

ANEXO I





Destinatário: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Em atendimento ao disposto no art. 8º da Instrução Normativa nº 007/2023, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da administração pública municipal, passo a expor:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATÁIZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

IV. Série de preços coletados

Segue em anexo abaixo a série de preços coletados resultante da presente pesquisa, bem como a memória do cálculo do **valor médio** estimado:

V. Método estatístico

Utilizou-se o método estatístico de **média aritmética** para definir o valor estimado, foram somados todos os valores encontrados e dividido seu resultado pelo número de valores.

VI. Justificativa para metodologia utilizada

Esse método foi utilizado por ser uma medida de tendência central muito utilizada na estatística. Para definir o valor estimado, foram coletados conforme anteriormente citados como fontes e analisados de forma crítica, desconsiderando valores inconsistentes, inexequíveis e excessivamente elevados.

VII. Memória de cálculo do valor estimado

Segue memória do cálculo do valor médio total estimado:

R\$ 72.360,74 (Setenta e Dois Mil, Trezentos e Sessenta Reais e Sessenta Centavos).

Segue em anexo os documentos que dão suporte a pesquisa realizada:

- Relatório do PNCP;
- Cotação com o prestador de serviço;
- Quadro comparativo e média dos preços.

Maratáizes/ES, 25 de novembro de 2025.

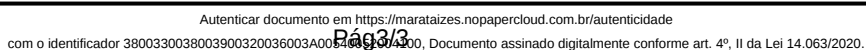
DEYVID ARCANJO DE SOUZA

Setor de Compras





DESCRIÇÃO	ORGÃO	VALOR
Caçamba Basculante 8m3	MUNICIPIO DE SÉRIO / RS	R\$ 86.266,67
Caçamba Basculante 6m3	MUNICIPIO DE AUGUSTO CORREA / PA	R\$ 84.932,03
Caçamba Basculante 6m3	MUNICIPIO DE ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE /SP	R\$ 53.144,25
Caçamba Basculante 5m3	RODOCLARA IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA CNPJ: 27.582.44/0001-39	R\$ 65.100,00
MÉDIA		R\$ 72.360,74





RODOCLARA

IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS

IRMÃOS CLARA LTDA

Fabricação de basculantes, bitrem, carretas e adaptação de 3º eixo

Proposta Técnica Comercial

Prezados Senhores (as),

	Nº da Proposta	Revisão	Data de Emissão	Local:
	2025/JC/2025	00	02/07/2025	Cachoeiro de Itapemirim – ES
Cliente:	MUNICIPIO DE MARATAIZES			
Contato:	DEYVINHO		Telefone:	
e-mail:			Celular:	(28)999674924
CPF/CNPJ:	01.609.408/0001-28		IE:	
Endereço:	AV RUBENS RANGEL			
Número:	411		Bairro:	CIDADE NOVA
Município:	MARATAIZES		CEP:	29.345-000
Vendedor:	Jose Clara		Tel.	(28) 3521-2699

Na qualidade de fabricantes de implementos rodoviários, apresentamos a nossa proposta para o fornecimento de:

- 01 (UMA) CARROCERIA BASCULANTE CANTO REDONDO (CTR) com capacidade volumétrica de 5.0 m3.
- **Ano de fabricação:** 2025/25
- **Modelo:** Canto Redondo
- **Veículo do Cliente:**
- **NCM:** 8704.2320
- **CÓDIGO FINAME:** 1687476

CAIXA DE CARGA

- Fundo com canto arredondado com raio de 110°.
- Comprimento interno3.550 mm.
- Largura.....2.360 mm.
- Altura.....600 mm.
- Sistema articulação da caixa de carga direto com suporte olhal em chapa de 7/8" e eixo maciço polido de aço 1045 de 1.1/4".

Rodoclara Implementos Rodoviários LTDA

CNPJ: 27.582.444/0001-39 - IE: 080.795.68-4

Av. Leopoldina Smarzo 294 - São Lucas – Cachoeiro de Itapemirim – CEP: 29.313-711

www.rodoclara.com.br - rodoclara@rodoclara.com.br

Telefone: (28) 3521-2699

Cachoeiro de Itapemirim – ES, quarta-feira, 2 de julho de 2025



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3800330038003900320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Página 1



RODOCLARA

IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS

IRMÃOS CLARA LTDA

Fabricação de basculantes, bitrem, carretas e adaptação de 3º eixo

- Lateral, frente e tampa em chapa aço ASTM A36 x 3/16" e fundo com o mesmo material espessura ¼".
- Reforços laterais passando pelo fundo de perfil U dobrado em aço ASTM A36 x 3/16" passando pelo fundo até a borda superior lateral da caixa de carga além de outros reforços somente entre colunas na parte inferior com o mesmo material na parte reta do fundo.
- Sistema de trava de segurança, dobradiça superior iniciando abertura à 10° de basculamento.
- Protetor de cabine (aba frontal).

CHASSI

- Chassi fixo na caixa, composto de longarinas perfil tipo U.
- Chassi móvel composto de longarinas perfil tipo U.

SISTEMA HIDRÁULICO

- Kit hidráulico.
- 01 cilindro hidráulico 630 x 6".

PARTE ELÉTRICA

- Executado de acordo com as normas da CNT.

PINTURA

- Fundo com duas demãos de primer anticorrosivo.
- Tampa com acabamento em duas demãos de tinta na cor **A DEFINIR**
- Chassi com acabamento em duas demãos de tinta na cor PRETA

ACESSÓRIOS

- Escada, para-lamas, reservatório de óleo, lameira, para-choque móvel padronizado de acordo com as normas em vigor, grampo de adaptação ao caminhão, corote de água, caixa de ferramenta.
- Proteção Lateral conforme lei do denatran.
- 1 Suporte de estepe.

UTILIZAÇÃO

- Areia, terra, brita, calcário, escória e materiais diversos.

Rodoclara Implementos Rodoviários LTDA

CNPJ: 27.582.444/0001-39 - IE: 080.795.68-4

Av. Leopoldina Smarzo 294 - São Lucas - Cachoeiro de Itapemirim - CEP: 29.313-711

www.rodoclara.com.br - rodoclara@rodoclara.com.br

Telefone: (28) 3521-2699

Cachoeiro de Itapemirim - ES, quarta-feira, 2 de julho de 2025



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>

com o identificador 3800330038003900320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Página 2



RODOCLARA

IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS

IRMÃOS CLARA LTDA

Fabricação de basculantes, bitrem, carretas e adaptação de 3º eixo

VALOR DO (s) IMPLEMENTO (s)

☐ Valor unitário do implemento R\$ 65.100,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

À definir

VALIDADE DA PROPOSTA:

10 dias.

PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do(s) equipamento(s) será de **30 a 40 dias corridos**.

GARANTIA DO PRODUTO:

06 (SEIS) meses contra defeito de fabricação desde que o cliente efetue a revisão com 03 (TRÊS) meses de uso.

Feixes de molas saem de fábrica com 16 lâminas, sendo assim qualquer eventual problema em relação a suspensão, perde sua garantia caso esteja fora da originalidade da fábrica.

Alterações e Perda da Garantia

A garantia de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação, conforme especificado nesta proposta, será automaticamente invalidada caso o implemento rodoviário seja submetido a quaisquer alterações, modificações ou adaptações que alterem suas características originais de projeto e fabricação. Isso inclui, mas não se limita a, modificações na estrutura do chassi, sistema de suspensão (além das especificações originais de fábrica

Rodoclara Implementos Rodoviários LTDA

CNPJ: 27.582.444/0001-39 - IE: 080.795.68-4

Av. Leopoldina Smarzo 294 - São Lucas – Cachoeiro de Itapemirim – CEP: 29.313-711

www.rodoclara.com.br - rodoclara@rodoclara.com.br

Telefone: (28) 3521-2699

Cachoeiro de Itapemirim – ES, quarta-feira, 2 de julho de 2025



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>

com o identificador 3800330038003900320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Página 3



RODOCLARA

IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS

IRMÃOS CLARA LTDA

Fabricação de basculantes, bitrem, carretas e adaptação de 3º eixo

para os feixes de molas), dimensões da carroceria, ou qualquer outro componente que comprometa a integridade e a segurança do equipamento.

Em particular, qualquer alteração nos feixes de molas que retire o implemento de sua originalidade de fábrica resultará na perda da garantia relacionada à suspensão, conforme mencionado anteriormente.

A Rodoclara Implementos Rodoviários LTDA não se responsabiliza por danos, defeitos ou falhas decorrentes de tais alterações, sendo de total responsabilidade do cliente.

OBS. Os pneus são itens opcionais, portanto a Rodoclara está isenta de qualquer problema relativo a eles, desde já agradecemos.

ENTREGA DO EQUIPAMENTO

1. O cliente deverá informar ao fabricante, com pelo menos **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, a data e o horário para a retirada do equipamento.
2. As entregas realizadas às sextas-feiras ocorrerão apenas até as **12h (meio-dia)**. Após este horário, a entrega será automaticamente reagendada para a próxima **segunda-feira**.

De Acordo,

Jose Clara da Silva

Nome: MUNICIPIO DE MARATAIZES

CPF/CNPJ: 01.609.408/0001-28

Rodoclara Implementos Rodoviários LTDA

CNPJ: 27.582.444/0001-39 - IE: 080.795.68-4

Av. Leopoldina Smarzo 294 - São Lucas - Cachoeiro de Itapemirim - CEP: 29.313-711

www.rodoclara.com.br - rodoclara@rodoclara.com.br

Telefone: (28) 3521-2699

Cachoeiro de Itapemirim - ES, quarta-feira, 2 de julho de 2025



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>

com o identificador 3800330038003900320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Página 4

Edital nº 61/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 09/09/2025

Local: Augusto Corrêa/PA **Órgão:** MUNICIPIO DE AUGUSTO CORREA

Unidade compradora: 261 - MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA/PA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 09/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 09/09/2025 16:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 24/09/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 04873600000115-1-000162/2025 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

[LICITANET] - Aquisição de equipamento para apoio a estruturação da cadeia produtiva do município de Augusto Corrêa.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 499.198,70	R\$ 437.000,00

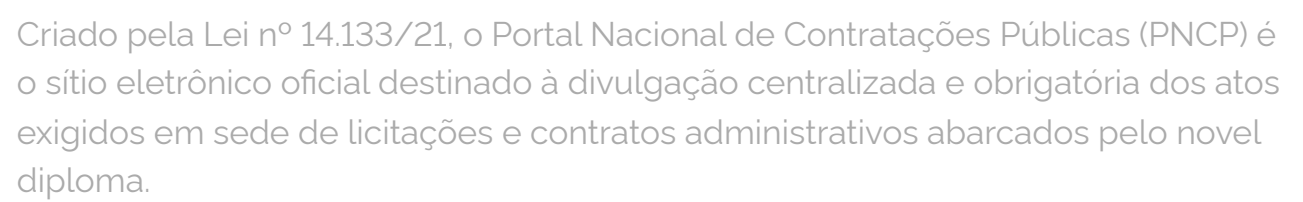
Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
6453077	CAMINHÃO: Com potência mínima 170 CV. 4 cilindros, ar condicionado. Mínimo 10 toneladas. Tração 4x2	1	R\$ 414.266,67
6453078	CAÇAMBA BASCULANTE: Com capacidade mínima de 6m³. Acionamento indireto. Caixa de carga com lateral e fundo todo em chapa 4,75mm (3/16), frontal e tampa em chapa 4,75 (3/16). Sistema hidráulicointerpump com bomba BHM (90 litros/min) com tomada de força com acionamento pneumático. Para adaptação sobre chaste de veículo (4x2).	1	R\$ 84.932,03

[← Voltar](#)

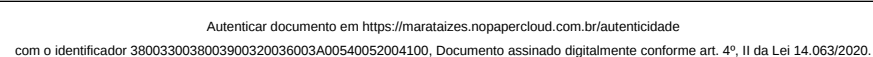


O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025
Processo Administrativo nº 1822528/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA/PA**, por meio do Agente de Contratação designado pelo Decreto nº 106/2025, sediado na Praça São Miguel, nº 60, Nazaré, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 13, de 12 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 24/09/2025.

Horário: 09:00 horas (horário de Brasília/DF)

Local: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de equipamento para apoio a estruturação da cadeia produtiva do município de Augusto Corrêa**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. A despesa para atender a esta licitação está programada em dotações orçamentárias, previstas no orçamento do município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

- Atividade 0601.20.122.0016.2.047 **Manutenção da Secretaria de Agricultura.** Classificação Econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e materiais permanentes. Subelemento 4.4.90.52.48 Veículos diversos.
- Convênio 037879/2021 - Ministério do Desenvolvimento Regional.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras LICITANET (<https://licitanet.com.br/>).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O credenciamento no LICITANET dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL	PLANO AVULSO
R\$ 143,00	R\$ 260,00	R\$ 395,00	R\$ 629,00	R\$ 98,00

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.5. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir



**AUGUSTO
CORRÊA**

SEMAF

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

O Trabalho Não Pode Parar

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.9. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.11.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.11.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.11.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.11.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.11.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.11.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o

ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.11.2 e 3.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação



anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante (se for o caso);

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 200,00 (duzentos) reais**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de



classificação.

6.11.4. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **30 minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente



de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada (**conforme ANEXO IV**), ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. A proposta adequada deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

6.20.5.1. O não envio da proposta adequada implica na desclassificação da proposta vencedora.

6.20.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência vinculam a contratada.

6.20.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

7.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento



similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros na proposta de preços não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A mesma poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no **item 6.3 do Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. **O licitante deverá obrigatoriamente apresentar as declarações previstas no anexo III deste Edital**, onde responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.3. **O licitante deverá obrigatoriamente apresentar a declaração prevista no anexo V deste Edital**, assinada eletronicamente por profissional habilitado da área contábil, responsável da empresa licitante, na forma da lei (art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. A habilitação será verificada por meio do LICITANET, nos documentos por ele abrangidos.

8.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de comprovação para habilitação.

8.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no LICITANET serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.7.1.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Comissão de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. A Comissão de contratação, podendo, para tanto, solicitar parecer/manifestação da Equipe Técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. Prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura



da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos:

<https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>

<https://augustocorrea.pa.gov.br/publicacoes/licitacoes/>

e

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

10.1.1. der causa à inexecução parcial da avença;

10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. der causa à inexecução total da avença;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para qualificação na contratação direta;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. prestar declaração falsa durante a inexigibilidade de licitação ou execução do contrato;

10.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013;

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência: quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 10.1.2., 10.1.3, 10.1.4., 10.1.5., 10.1.6 e 10.1.7. do subitem 10.1. deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 10.1.8, 10.1.9, 10.1.10, 10.1.11, 10.1.12 do subitem 13.1 deste Termo de Referência, bem como nas alíneas 10.1.2., 10.1.3., 10.1.4., 10.1.5., 10.1.6 e 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei);

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

10.2.4.2. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art.



137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.2.4.3 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º da Lei n. 14.133/2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei n. 14.133/2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n. 14.133/2021).

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei n. 14.133/2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei n. 14.133/2021):

10.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

10.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei n. 14.133/2021).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n. 14.133/2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da lei n. 14.133/2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/21.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do



certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: www.licitanet.com

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal Transparência do Município e endereços eletrônicos: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/> e

<https://augustocorrea.pa.gov.br/c/publicacoes/licitacoes/>

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

12.11.3. ANEXO III - Declarações

12.11.4. ANEXO IV - Modelo de proposta

12.11.5. ANEXO V - Modelo de declaração do contador.

Augusto Corrêa/PA, 09 de setembro de 2025.

FRANCISCO

EDINALDO QUEIROZ

DE

OLIVEIRA:593536782

34

Assinado de forma digital por
FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ
DE OLIVEIRA:59353678234
Dados: 2025.09.09 15:57:17
-03'00'
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2025.001.20643

Francisco Edinaldo Queiroz de Oliveira

Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

- **ANEXO I - ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamento para apoio a estruturação da cadeia produtiva do município de Augusto Corrêa.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Aquisição de Maquinas e Equipamentos irá suprir a necessidade da Secretaria Municipal Agricultura visando a sua utilização Recuperação da malha viária rural que são utilizadas para o escoamento da produção agrícola, aumento da qualidade dos produtos agrícolas ofertados na região, fortalecimento da estrutura de apoio a cadeia produtiva do município, além da melhorar o acesso dos comunitários até suas localidades.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Aquisição de Caçamba Basculante, irá suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura do município de Augusto Corrêa/PA.

3.2 - Permitirá o transporte de grandes volumes de materiais, como terra, cascalho, entulho e outros resíduos provenientes das atividades de manutenção e reparo do município.

3.3 - Indispensável para incorporar a frota de maquinas existentes na Secretária Municipal de Agricultura, que atualmente opera com um número reduzido, sendo este item imprescindível pelo seu uso.

3.4 - Manutenção e construção de estradas vicinais, importantíssimas para o escoamento da produção e dos insumos e para o deslocamento dos produtores, proporcionando boas condições de trafegabilidade, e evitando transtornos e prejuízos causados por vias mal conservadas.

3.5 - A aquisição do caminhão próprio reduzirá significativamente os custos com locação de equipamentos e serviços terceirizados. Com um caminhão basculante de propriedade do município, será possível realizar as obras necessárias com maior frequência e menor custo, otimizando os recursos públicos



4. DESCRIÇÕES DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QUANT.
1	CAMINHÃO COM POTÊNCIA MINIMA 170 CV, 4 CILINDROS, AR CONDICIONADO, MINIMI 10 TONELADAS, TRAÇÃO 4X2	UNID.	1
2	CAÇAMBA BASCULANTE, COM CAPACIDADE MINIMA DE 6M ³ , ACIONAMENTO INDIRETO, CAIZA DE CARGA CIN LATERAL E FUNDO TODO EM CHAPA 4,75MM (3/16"), FRONTAL E TAMPA EM CHAPA 4,75 (3/16"), SISTEMA HIFRAULICO INTERPUMP COM BOMBA BHM (90 LITROS/MIN) COM TOMADA DE FORÇA COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO, PARA ADAPTAÇÃO SOBRE CHASSI DE VEICULO (4X2)	UNID.	1

5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O caminhão e a caçamba basculante deverão estar acompanhados de seus respectivos certificados e condições de garantia, com prazo de garantia técnica mínima de 12 meses, sem limite de operação, a contar da data do recebimento definitivo, emitido pela CONTRATANTE;

5.2. A garantia deverá cobrir contra defeitos de fabricação, montagem e mau funcionamento, decorrentes de desgastes prematuros durante a operação em condições normais;

5.3. As especificações técnicas mínimas correspondem às características mínimas do equipamento adquiridos pela CONTRATADA, conforme catálogo técnico, ou seja, o caminhão e a caçamba basculante devem possuir minimamente estas características de fábrica, não necessitando de adaptações fora de fábrica para atender a este Termo de Referência;

5.4. Documentação a ser fornecida:

- um manual de operação e de manutenção básica;
- um manual de serviço e reparação do equipamento em oficina;
- Relação de centros de manutenção e assistência técnica no Estado de Pará;

5.5. Todos os documentos deverão estar redigidos em língua portuguesa;

5.6. O fabricante deverá possuir centros de manutenção autorizados pela fábrica no Estado do Pará, a fim de prestar as assistências técnicas necessárias durante o período de garantia.



6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

6.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

6.2. Forma de fornecimento

6.2.1. O fornecimento do objeto será integral.

6.3. Exigências de habilitação

6.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.3.1.1. Habilitação jurídica

6.3.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

6.3.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.3.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.3.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.3.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



6.3.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.3.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

6.3.1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.3.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.1.2.6. Prova de regularidade com a fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

6.3.1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.1.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição



mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

6.3.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

6.3.1.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, o balanço do último exercício social deverá vir acompanhado da certidão de habilitação profissional do contador e certidão negativa de débitos - CND que será emitida em casos de inexistência de débitos do profissional ou da organização contábil;

6.3.1.3.3. O Balanço Patrimonial, deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante Obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

6.3.1.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

6.3.1.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

6.3.1.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

6.3.1.3.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

6.3.1.3.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6.3.1.4. Qualificação Técnica



6.3.1.4.1. Atestado de capacidade técnica da licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado (caso os atestados sejam emitidos por pessoa jurídica de direito privado, obrigatoriamente deverão ter reconhecimento de firma ou assinado digital), que comprovem de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da presente licitação, deverão conter:

- a) Ser emitido(s) em papel timbrado ou que identifique a pessoa jurídica declarante, contendo CNPJ e endereço atualizado;
- b) Nome completo, telefone, cargo e assinatura do responsável pela emissão;

6.3.1.5. Em caso de dúvida para comprovação do item 6.3.1.4.1, conforme disposto do Art. 64, inciso I da Lei 14.133/21, poderá ocorrer à promoção de diligência destinada complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

6.3.1.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

6.3.1.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

6.3.1.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.1.9. Para análise complementar de qualificação técnica poderá ser observado o ramo de atividade da empresa em comparativo com o objeto desta licitação. Para essa análise servirão o código CNAE ou as atividades descritas no Contrato Social, devendo ser condizente ao objeto do certame sob pena de inabilitação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da realização do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Contratante.



- 7.2. Efetuar o fornecimento dos veículos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes à procedência;
- 7.3. Apresentar ao Município, por escrito, justificativa, devidamente comprovada a respeito de eventuais ocorrências que possam vir a prejudicar o atendimento do fornecimento das motocicletas;
- 7.4. Cumprir fielmente os prazos e condições, estabelecidos neste Termo;
- 7.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e também manter comunicação com a Administração para gestão do contrato;
- 7.6. Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 7.7. Manter em vigor, documentação para habilitação durante o período de contratação;
- 7.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo e seus anexos;
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos veículos, por meio do fiscal do contrato, designado pela Administração;
- 8.3. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;
- 8.4. Caso a nota fiscal apresente incorreções ou divergências com a nota de empenho emitida pela Prefeitura, a empresa será comunicada do fato, sendo suspensa a contagem do prazo para pagamento, até as devidas correções por parte da empresa.
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa, proporcionando todas as condições para que possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;
- 8.6. Comunicar à empresa qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;



8.7. Aplicar as sanções previstas em lei, em caso de descumprimento das obrigações decorrentes da emissão do fornecimento dos produtos;

8.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurada à empresa o contraditório e a ampla defesa.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.333, de 2021, a Contratada que:

- a) Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.4. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência;

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.6. As sanções poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

10.7. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.333/2021, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.333, de 2021, e subsidiariamente a Lei Municipal nº 013, de 2024;

10.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;



10.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

10.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

10.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

10.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

10.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

10.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas estão programadas em dotação orçamentária por transferência especial, prevista no orçamento do município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

- 0601 SECRETARIA DE AGRICULTURA
- Dotação Orçamentária 26. 122. 0016 2.047 - Manutenção da Secretaria de Agricultura.
- Classificação econômica 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
- Subelemento 4.4.90.52.48 - Veículos Diversos
- Fonte 17490000

11.2. Será executado com recurso de transferência especial do Governo Federal através do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional referente ao ano de 2021 em consonância com o Convênio Nº 921030/2021, objeto: Aquisição de equipamento para apoio a estruturação da cadeia produtiva do município de Augusto Corrêa, Proposta Nº 037879/2021, Processo nº 59000.017715/2021-87.



12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Preliminarmente, baseados em levantamentos de preços através do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, por identificação do Objeto em Processos Licitatórios recorrente ao ano de 2025, estima-se aproximadamente, no valor médio calculado, em R\$ 526.333,33 reais (Quinhentos e Vinte e Seis Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais, Trinta e Três Centavos), o valor estimado de referência pôr unidade, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar - ETP.

13. LOCAL, PRAZO, CONDIÇÕES DE SERVIÇO E RECEBIMENTO

13.1. O objeto de termo de referência deverá ser entregue, pela contratada, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias e no máximo 30 (TRINTA) dias úteis após a assinatura do contrato por ambas as partes, e mediante a ordem de aquisição emitida pela gestão municipal;

13.2. As máquinas e equipamentos a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação, estabelecida pela Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia-INMETRO, e/ou Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, e/ou Ministério da Saúde- MS e/ou pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA; e/ou Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT e/ou Secretaria Nacional de Trânsito – Senatran;

13.3. A contratada deverá realizar a entrega na sede da Secretaria ou em outro local que seja de acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00h às 13:00h:

UNIDADE	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Agricultura	Trav. Joaquim Ferreira Seixas

13.4. A Empresa Vencedora deverá possuir toda a infraestrutura necessária para a aquisição e entrega a que foi contratada e estar prontamente a disposição a partir da aquisição do objeto preterido;

13.5. O objeto proposto e requisitado deverá estar devidamente licenciado, equipado e totalmente regularizado, de forma a atender todas as exigências da legislação vigente;

13.6. Qualquer eventualidade que prejudique a realização adequada da aquisição, consoante às regras estabelecidas neste Termo, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 24h, e aceito pelos órgãos;

13.7. Na ocasião da entrega, deverá ser colhida a data, hora, nome, cargo e assinatura do(a) servidor(a) da Contratante responsável pelo recebimento.



14. DAS VISTORIAS

14.1. O objeto preterido deverá sofrer vistorias semestrais e/ou de acordo com prazo de garantia vigente, sempre com representantes da Contratada e do Contratante.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada;

15.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ;

15.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

15.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

15.5. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. Solicita-se a vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 013/2024; e suas alterações, se houver.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

17.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas;

17.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil;



17.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso ele afaste-se das especificações deste Termo e da proposta da CONTRATADA.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

18.2. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pela aquisição do objeto, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos serviços contratados;

18.3. Os casos omissos neste Termo de Referência, deverão ser supridos Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 013/2024; e suas alterações, se houver;

18.4. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Augusto Corrêa, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Augusto Corrêa (PA), 11 de agosto de 2025.



Jamerson William Alves da Costa
SECRETÁRIO MUN. DE AGRICULTURA
DECRETO Nº 007/2025 GAB/PREFEITO

Jamerson William Alves da Costa
Secretário Municipal de Agricultura - SEMAGRI
Decreto Nº 024/2022-GAB/PREFEITO

Jamerson William Alves da Costa
SECRETÁRIO MUN. DE AGRICULTURA
DECRETO Nº 007/2025 GAB/PREFEITO



MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

Processo nº 1822528/2025 - SEMAF - PMAC

OBJETO: Aquisição de equipamentos para apoio a estruturação da cadeia produtiva do município de Augusto Corrêa-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PLATAFORMA FONTE DE PREÇOS CNPJ: 16.538.909/0001-38			VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CAMINHÃO: Com potência mínima 170 CV. 4 cilindros, ar condicionado. Mínimo 10 toneladas. Tração 4x2	unid	1	R\$ 419.800,00	R\$ 410.000,00	R\$ 413.000,00	R\$414.266,67	R\$414.266,67
2	CAÇAMBA BASCULANTE: Com capacidade mínima de 6m ³ . Acionamento indireto. Caixa de carga com lateral e fundo todo em chapa 4,75mm (3/16"), frontal e tampa em chapa 4,75 (3/16"). Sistema hidráulicointerpump com bomba BHM (90 litros/min) com tomada de força com acionamento pneumático. Para adaptação sobre chasse de veículo (4x2).	unid	1	R\$ 95.990,00	R\$ 78.000,00	R\$ 80.806,10	R\$84.932,03	R\$84.932,03
TOTAL R\$				R\$ 515.790,00	R\$ 488.000,00	R\$ 493.806,10	R\$499.198,70	R\$499.198,70

VALOR TOTAL: **R\$ 499.198,70** (Quatrocentos e noventa e nove mil cento e noventa e oito reais e setenta centavos)

VALOR MÉDIO: **R\$ 499.198,70** (Quatrocentos e noventa e nove mil cento e noventa e oito reais e setenta centavos)

VALIDADE DA COTAÇÃO: **60 dias**

<https://pref-augusto-correa.fontedeprecos.com.br/v2/cotacoes/9f917c14-014c-4d57-8e70-2da921555f0e/relatorio>

Augusto Corrêa, 20 de agosto de 2025.

Fábio Brito de Sousa

FÁBIO BRITO DE SOUSA

Chefe do Setor de Compras - PMAC/SEMAF

Decreto nº 062/2022



PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../2025 - ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº.....

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2025....., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA E A EMPRESA.....

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA**, com sede na Praça São Miguel, nº 60, bairro São Miguel, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.873.600/0001-15, representado pelo Sr. **FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, portador da matrícula funcional nº 136543-6, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida à, CEP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado(a) por (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **processo administrativo nº 1822528/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. .../2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de equipamento para apoio a estruturação da cadeia produtiva do município de Augusto Corrêa**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Será executado por meio da transferência do **Convênio 037879/2021 do Ministério do Desenvolvimento Regional**.
- 1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição do objeto	Und	Marca	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Caminhão com potência mínima 170 CV, 4 cilindros, ar-condicionado, mínimo 10 toneladas, tração 4x2.	UND	-	1		

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- 2.1. O valor total da contratação é de **R\$ (.....)**.
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e



condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da realização do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Contratante.

5.2. Efetuar o fornecimento dos veículos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes à procedência;

5.3. Apresentar ao Município, por escrito, justificativa, devidamente comprovada a respeito de eventuais ocorrências que possam vir a prejudicar o atendimento do fornecimento das motocicletas;

5.4. Cumprir fielmente os prazos e condições, estabelecidos neste Termo;

5.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e também manter comunicação com a Administração para gestão do contrato;

5.6. Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

5.7. Manter em vigor, documentação para habilitação durante o período de contratação;

5.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo e seus anexos;

6.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos veículos, por meio do fiscal do contrato, designado pela Administração;

6.3. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

6.4. Caso a nota fiscal apresente incorreções ou divergências com a nota de empenho emitida pela Prefeitura, a empresa será comunicada do fato, sendo suspensa a contagem do prazo para pagamento, até as devidas correções por parte da empresa.

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa, proporcionando todas as condições para que possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;

6.6. Comunicar à empresa qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

6.7. Aplicar as sanções previstas em lei, em caso de descumprimento das obrigações decorrentes da emissão do fornecimento dos produtos;

6.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurada à empresa o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência deste contrato **será de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura encerrando-se dia **.../.../2025**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **20/08/2025**.



- 8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA 9 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
 - II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - IV. **Multa**:
 1. Moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);
- 9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 9.4.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida



administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021);

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de



garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de recurso específico consignado no Orçamento do município, na dotação abaixo discriminada, exercício 2025:

- Atividade 0601.20.122.0016.2.047 **Manutenção da Secretaria de Agricultura.**
Classificação Econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e materiais permanentes. Subelemento 4.4.90.52.48 Veículos diversos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da cidade de Augusto Corrêa, o único para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Augusto Corrêa/PA, de de 2025.



MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA

CNPJ Nº 04.873.600/0001-15

CONTRATANTE

.....
CNPJ nº

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../2025 - ANEXO III – DECLARAÇÕES

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÕES

AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA/PA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº...../2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2025

A **empresa (Razão Social)**, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na (endereço completo), neste ato representada por (Nome completo, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo), no uso de suas atribuições legais, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório, o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

DECLARA sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgãos públicos.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, dos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

DECLARA que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA que minha proposta econômica terá validade de 60 (sessenta) dias nos termos do edital, estando ciente da obrigação de firmar negócio jurídico assim que convocado dentro deste prazo, sob pena das sanções legais.

DECLARA que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARO ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local e data, de de 2025.

Nome e assinatura do declarante

(Obs.: Assinado eletronicamente e enviado com verificação de conformidade)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../2025 - ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA/PA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº/2025

DADOS DO PROPONENTE:

EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE DE CONTATO:

Senhores,

Apresentamos a V. S^a. nossa proposta para fornecimento do objeto do presente certame.

DECLARAMOS que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução, descrito no Anexo I do Termo de Referência do **Pregão Eletrônico nº/2025**, bem como dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e tudo o que for necessário para a o fornecimento dos bens, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município de Augusto Corrêa.

DECLARAMOS ainda, que:

A validade de nossa proposta é de **90 (noventa) dias**, a contar da data de abertura da licitação.

O prazo de entrega dos bens dar-se em até no prazo mínimo de 05 (cinco) dias e no máximo 30 (TRINTA) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, a contar da notificação da contratada. Os bens serão entregues no local, descritos no **item 13.3 do Termo de Referência**.

Condição de pagamento: conforme **item 15.1** do Termo de Referência.

Os dados bancários de nossa empresa são: Banco.....(n.º e nome), Agência(n.º e nome) e Conta Corrente n.º

Finalmente, **DECLARAMOS** que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao objeto e nossa plena concordância com TODAS as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Para tanto, e em conformidade com as exigências, apresentamos a seguinte proposta:

Item	Especificação	Und	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Caminhão com potência mínima 170 cv, 4 cilindros, ar-condicionado, mínimo 10 toneladas, tração 4x2	UND	1		R\$	R\$
Valor Total						R\$

Local, de de 2025.

Assinatura do Representante Legal

CNPJ nº

(Obs.: Assinado eletronicamente e enviado com verificação de conformidade)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../2025 - ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO (item 6.3.1.3.8 do Termo de Referência).

AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../2025

OBJETO: Aquisição de equipamento para apoio a estruturação da cadeia produtiva do município de Augusto Corrêa.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS ÍNDICES ECONÔMICOS

Eu,, contador, com registro no CRC/PA,
DECLARO, sob as penas da lei, que o licitante, CNPJ Nº.....,
interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº..../2025**, que os balanços patrimoniais
apresentados atendem os índices econômicos previstos no edital.:

Índices econômicos	Exercício 2023	Exercício 2024
Liquidez Geral (LG)	-	-
Liquidez Corrente (LC)	-	-
Solvência Geral (SG)	-	-

Augusto Corrêa/PA, de de 2025.

NOME DO CONTADOR

CRC/PA nº

CPF nº

(Obs.: Assinado eletronicamente e enviado com verificação de conformidade)



 > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 00078/2025

Última atualização 13/10/2025

Local: Caconde/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE CACONDE **Unidade compradora:** 020200 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 13/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 45767829000152-1-000130/2025 **Fonte:** EDDYDATA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Objeto:

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE, MODELO CONVENCIONAL, PARA SER INSTALADA EM CAMINHÃO MERCEDES- BENZ, 4X2 TOCO, PLACAS CZA 0084

Informação complementar:

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE, MODELO CONVENCIONAL, PARA SER INSTALADA EM CAMINHÃO MERCEDES- BENZ, 4X2 TOCO, PLACAS CZA 0084

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 53.144,25	R\$ 52.000,00

- Itens
- Arquivos
- Contratos/Empenhos
- Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	CONFECÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE MODELO CONVENCIONAL, INSTALADA EM CAMINHÃO 4 X 2 TOCO (CAMINHÃO MERCEDES-BENZ), CONTENDO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	1	R\$ 53.144,25

 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3800330038003900320036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.





A Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em conformidade com o quanto previsto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE, MODELO CONVENCIONAL, PARA SER INSTALADA EM CAMINHÃO MERCEDES- BENZ, 4X2 TOCO, PLACAS CZA 0084.

Modalidade: Dispensa de Licitação (Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21)

Número da Dispensa de Licitação: 00078/2025

Publicado em: 13/10/2025

Propostas até: 16/10/2025

Realização em: 17/10/2025

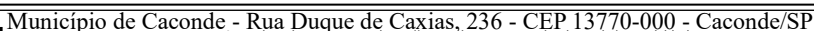
Valor estimado: R\$ 53.144,25

Objeto: Aquisição e instalação de caçamba basculante, modelo convencional, para ser instalada em caminhão Mercedes- Benz, 4x2 Toco, placas CZA 0084.

O Documento de Termo Referência da Dispensa de Licitação e anexos para proposta, estão disponíveis no Site Oficial do Município: www.caconde.sp.gov.br link: Licitações/ Dispensa de Licitação.

A Proposta de Preço poderá ser enviada via upload no portal transparência, até a data e horário limite das propostas. Esclarecimentos: até um dia útil anterior ao de finalização de proposta, pelo email: compras@caconde.sp.gov.br ou telefone - (19)3662-7199 ramal 7121.

A presente contratação direta deverá ainda observar as disposições contidas no anexo 1 – Termo de Dispensa de Licitação, contida deste aviso



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
 CNPJ 45.767.829/0001-52 - Tel. (19) 3662-7199 - www.cande.sp.gov.br
 com o identificador 380033900380033900320938003400540052004001- documento assinado digitalmente conforme a Lei 14.063/2020



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

Caconde/SP 13 de outubro de 2025

JOSÉ AFONSO DE PAIVA

PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 1 – TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente Dispensa de Licitação será regida pelo artigo 75 da Lei Federal N°

14.133/21 e Decreto Municipal 3945/2024.

1. A motivação pela escolha da aquisição para este processo está de acordo com as características do objeto e enquadram-se na classificação de bens comuns, pois foi possível prever o quantitativo a ser demandado pela Administração.
2. O critério de julgamento das propostas, deverá ser **menor preço global**, atendendo sempre ao princípio da eficiência;
3. As propostas deverão conter os respectivos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, Contato**), datada e assinada pelo responsável pela elaboração.
4. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.
 - a. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento, inclusive custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços/material.
 - b. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
5. As contratações referentes à essa dispensa de Licitação, ocorrerão por meio de EMPENHO.
6. Não será admitida a subcontratação do objeto;





PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

ESTADO DE SÃO PAULO

7. As empresas proponentes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas em Lei, nos termos do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, assegurado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.
8. De posse do empenho, o Departamento Requisitante da Prefeitura Municipal de Caconde, notificará a contratada para dar andamento nos serviços/ materiais.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9. A empresa, na documentação de Habilitação, deverá apresentar no mínimo os seguintes documentos:
 - a. Para Empresa Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
 - b. Para Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede;
 - c. Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.
 - d. Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
 - e. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

ESTADO DE SÃO PAULO

10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
11. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal
12. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.
13. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.
14. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (MODELO – ANEXO)
15. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - a. Cópia de documentos (RG e CPF) dos representantes (s) legal (si) da empresa;
16. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUÇÃO DO OBJETO

17. O prazo de entrega dos materiais será de até 90 (noventa) dias corridos, após a emissão da nota de empenho.
18. Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura Municipal de Caconde, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações da solicitação, determinando sua substituição ou determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
19. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela Contratada, da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
20. Após conferida a sua regularidade, haverá a prestação definitiva do objeto, o que será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.
21. Os materiais deverão ser entregues e instalados conforme determinado no termo de referência.

LOCAL DE ENTREGA:

22. Garagem municipal ou outro local indicado pelo Departamento de Gestão de Frota;
23. A entrega dos serviços, serão acompanhadas e fiscalizadas por Servidor Responsável, e ou Comissão de Fiscalização designada por esta Prefeitura;
24. No caso de algum material necessitar de montagem, deverá ser executada pela empresa CONTRATADA, sem quaisquer tipos de ônus para a Prefeitura de Caconde;





PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

ESTADO DE SÃO PAULO

PAGAMENTO

25. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
28. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
30. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

ESTADO DE SÃO PAULO

ESTIMATIVA DE PREÇO

31. Para esta solicitação, a quantidade foi calculada conforme a necessidade de atender o Departamento solicitante, dentro do que existe de recursos orçamentários e financeiros;
32. Os procedimentos administrativos, para pesquisa de preços visando a prestação dos serviços, foram realizados em consonância com o que já é praticado nesta municipalidade.
33. Com base nos preços pesquisados, o valor total estimado, é de R\$ 53.144,25

DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QT	VL. UNITARIO	VL. TOTAL
1	Confecção de caçamba basculante modelo convencional, instalada em caminhão 4x2 Toco (Mercedes Benz) conforme características: capacidade 6m ³ ; comp. 3.800mm; larg ext. 2400mm; alt 700mm; chassi reforçado c/ perfil de aço de 1/4" c/ reforço interno, tipo caixa; chapa no assoalho de aço de #9"; chapa lateral de aço de #9", com reforço de 7 travessas em perfil "u" de 100x50x3/16"; painel frontal e tampa traseira em chapa de aço #9"; tampa traseira de bascular com travas automáticas e com altura de 7mm; sistema hidráulico de ação direita, completo; (01 pistão médio de 7" de simples ação, bomba hidráulica, tomada de força, caixa reservatório de óleo, flexíveis e mangueiras); para-lama de chapa de aço envolvente com lameiro de borracha; chapéu protetor de cabine; pintura com fundo anticorrosivo; faixas refletivas, laterais, certificada pelo inmetro; ganchos para amarrar a lona; articulação feita com pinos e buchas de aço 1045, com graxeiros para lubrificação; para-choque traseiro móvel, aprovado pelo inmetro; para-choque lateral conf. Resolução 323/09; redução de entre eixo do caminhão pa 3.600 mm.	Un	1	R\$ 53.144,25	R\$ 53.144,25





PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

36. As despesas decorrentes da presente Dispensa de Licitação serão custeadas pela(s) seguinte(s) dotação(es) orçamentária(s):

Manutenção da Frota Geral	4.4.90.52	04.122.0059.1003	Municipal
---------------------------	-----------	------------------	-----------

Luís Otávio Maríngoli Barborsa

Edilson Della Torre

Diretor do Dp. Gestão de Frota

Agente de Contratação

Caconde/SP, 13 de outubro de 2025

JOSÉ AFONSO DE PAIVA

PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Eu, representante legal da empresa, CNPJ, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Cidade, de abril de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II-MODELO DE PROPOSTA.

Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Item	Especificação (deverá conter: detalhamento completo, marca e modelo dos objetos.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1				
Valor Global		R\$		

O prazo de validade da proposta.

O prazo de entrega e de garantia do produto será de acordo com o estipulado no Anexo.

Dados do Representante Legal.

Nome:

CPF:

Data:

Assinatura Responsável Empresa





PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021)

A presente contratação tem como objeto Confecção de caçamba basculante modelo convencional, para ser instalada em caminhão Mercedes-Benz, 4x2 Toco, Placas CZA 0084, pertencente à frota da Prefeitura da Estância Climática de Caconde/SP.

Item	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor total
01	Confecção de caçam\ba basculante modelo convencional, instalada em caminhão 4 x 2 Toco (caminhão Mercedes-Benz), contendo características técnicas específicas no Termo de Referência.	UN	01		

O objeto deve conter no mínimo:

- Capacidade 6m³
- Comprimento 3.800mm; Largura ext. 2400mm; Altura 700mm
- Chassi reforçado c/ perfil de aço de 1/4" c/ reforço interno, tipo caixa.
- Chapa no assoalho de aço de #9"
- Chapa lateral de aço de #9", com reforço de 7 travessas em perfil "U" de 100x50x3/16"
- Painel frontal e tampa traseira em chapa de aço #9"
- Tampa traseira de bascular com travas automáticas e com altura de 7mm
- Sistema hidráulico de ação direita, completo; (01 pistão médio de 7" de simples ação, bomba hidráulica, tomada de força, caixa reservatório de óleo, flexíveis e mangueiras);
- Para-lama de chapa de aço envolvente com lameiro de borracha;
- Chapéu protetor de cabine;
- Pintura com fundo anticorrosivo;
- Faixas refletivas, laterais, certificada pelo Inmetro;
- Ganchos para amarrar a lona;
- Articulação feita com pinos e buchas de aço 1045, com graxeiros para lubrificação;
- Para-choque traseiro móvel, aprovado pelo Inmetro;
- Para-choque lateral conf. Resolução 323/09;
- Redução de entre eixo do caminhão PA 3.600 mm

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021)

A aquisição da caçamba basculante visa suprir as demandas operacionais dos serviços de transporte de materiais como areia, terra, brita e outros agregados utilizados nas obras e manutenções realizadas pela administração municipal, tanto na zona urbana quanto na zona rural. Tal aquisição é imprescindível para manter a continuidade e





PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

eficiência nos serviços públicos municipais, em especial na infraestrutura urbana e rural.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021)

A solução consiste na aquisição e instalação de uma caçamba basculante nova, com capacidade de 6 m³ e estrutura reforçada, compatível com o veículo da frota municipal. A instalação será realizada por empresa especializada, garantindo total funcionalidade do equipamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021)

- Garantia: Mínima de 6 (seis) meses;
- Exigência de amostras/protótipo: Não exigida;
- Parcelamento do objeto: Não aplicável, por tratar-se de item único e indivisível;
- Prorrogação: Não prorrogável, salvo por motivo legal devidamente justificado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "e" da Lei Federal nº 14.133/2021)

- Prazo de entrega: Até 90 (noventa) dias corridos após a autorização da Ordem de fornecimento e enviada ao fornecedor via e-mail institucional.
- Local de entrega e instalação: Garagem municipal ou outro local indicado pelo Departamento de Gestão de Frota;
- Recebimento: Provisório no ato da entrega e instalação. Definitivo após verificação da conformidade e funcionalidade, no prazo de até 5 dias úteis;
- Responsabilidades da contratada: Cumprimento das especificações, garantia da qualidade e funcionalidade do produto, cumprimento de normas técnicas e
- Critério de julgamento: Menor preço.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021)

- Gestor do Contrato: Luís Otávio Maríngoli Barbosa – Diretor de Gestão de Frota;
- Fiscal do Contrato: Ederson Donizeti Módulo Ferreira;
- Responsabilidades: O gestor acompanhará a execução contratual e o fiscal verificará a conformidade técnica e documental da entrega.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

8. PAGAMENTO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "g" da Lei Federal nº 14.133/2021)

- Forma de pagamento: Após a entrega e instalação, mediante apresentação de nota fiscal e termo de recebimento definitivo;
- Prazo para pagamento: Em até 10 (dez) dias úteis após o aceite final;
- Reajuste: Não aplicável, por se tratar de contratação com valor fixo e entrega única.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "h" da Lei Federal nº 14.133/2021)

- Critério: Menor preço global;
- Exigências de habilitação: Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, e compatibilidade do objeto social com o fornecimento e instalação de caçamba basculante.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "i" da Lei Federal nº 14.133/2021)

O valor estimado da contratação é de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), conforme pesquisa de mercado e cotações realizadas com fornecedores especializados.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "j" da Lei Federal nº 14.133/2021)

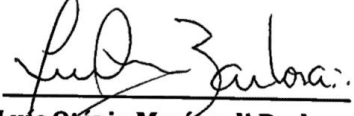
A despesa está devidamente prevista na dotação orçamentária do exercício vigente da Secretaria Municipal de Obras ou equivalente, estando em conformidade com a Lei Orçamentária Anual: 4.1. Equipamentos e Material

Permanente - Equipamentos para Frota Municipal (MANUTENÇÃO DA FROTA GERAL)

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratada deverá observar todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis ao objeto, bem como estar regular perante os órgãos de controle e fiscalização.

Caconde/SP, 21 de julho de 2025.


Luís Otávio Maríngoli Barbosa
Diretor de Gestão de Frota



>

Editais

Edital nº 34/2025

Acessar Contratação

Última atualização 28/10/2025

Local:

Sério/RS

Órgão:

MUNICIPIO DE SERIO

Unidade compradora:

01 - Município de Sério

Modalidade da contratação:

Pregão - Eletrônico

Amparo legal:

Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo:

Edital

Modo de disputa:

Aberto

Registro de preço:

Não

Fonte orçamentária:

Não informada

Data de divulgação no PNCP:

28/10/2025

Situação:

Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas:

28/10/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas:

12/11/2025 08:50 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP:

94706033000103-1-000182/2025

Fonte:

ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE NOVA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8m³.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 86.266,67

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	AQUISIÇÃO DE UMA CAÇAMBA BASCULANTE NOVA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8M².	1	R\$ 86.266,67

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

<

>

<

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.



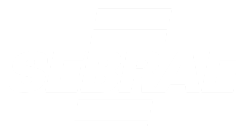
Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3800330038003900320036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.





Estado do Rio Grande do Sul

Munic3pio de S3rio

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

Munic3pio de S3rio/RS Edital de Preg3o Eletr3nico n3 34/2025 Tipo de julgamento: menor pre3o Abertura: 12 /11/2025 3s 09:00 horas	Munic3pio de S3rio- RS. Este documento esteve afixado no QuadroMural no per3odo de: ____/10/2025 a ____/11/2025 Vagner Capoani Assinatura do Respons3vel
--	--

O Prefeito de S3rio, por interm3dio da Secretaria Municipal da Tr3nsito, Obras, Servi3os Urbanos e Rurais, mediante o Pregoeiro Sadir Capoani, designado pela Portaria n.3. 5437/2025 torna p3blico, para conhecimento dos interessados, que estar3 realizando o **PREG3O ELETR3NICO N.3 34 /2025** do tipo **MENOR PRE3O GLOBAL, para contrata3o de empresa para fornecimento e instala3o de Caçamba Basculante nova, com capacidade m3nima de 8m³**, atrav3s do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposi3o3es da Lei n.3 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n.3 1694/2024 bem como as condi3o3es a seguir estabelecidas.

1 – DA REALIZA3O E MODO DE DISPUTA

3RG3O3S INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL TR3NSITO, OBRAS, SERVI3OS URBANOS E RURAIS
DATA E HORA DE INICIODAS PROPOSTAS:	09:00 HORAS DO DIA 28/10/2025 (HOR3RIO DE BRAS3LIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNA3O:	23:59 HORAS DO DIA 07/11/2025 (HOR3RIO DE BRAS3LIA).
DATA E HORA FINALDAS PROPOSTAS:	08:50 HORAS DO DIA 12/11/2025 (HOR3RIO DE BRAS3LIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESS3O P3BLICA:	09:00 HORAS DO DIA 12/11/2025 (HOR3RIO DE BRAS3LIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

2 - OBJETO

2.1 – A presente licita3o tem por objeto a CONTRATA3O, de empresa para fornecimento e instala3o de uma caçamba basculante nova, com capacidade m3nima de 8m³, conforme quantitativos, descri3o e condi3o3es constantes do Termo de Refer3ncia anexo I deste edital:

3– PARTICIPA3O

3.1 – Poder3o participar deste Preg3o interessados cujo ramo de atividade seja compat3vel com o objeto desta licita3o, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

3.2 – N3O PODER3O PARTICIPAR DESTA LICITA3O OS INTERESSADOS:

-3.2.1 - Proibidos de participar de licita3o3es e celebrar contratos administrativos, na forma da legisla3o vigente;

3.2.2 – Que n3o atendam 3s condi3o3es deste Edital e seus anexos;

3.2.3- Estrangeiros que n3o tenham representa3o legal no Brasil com poderes expressos para receber cita3o e responder administrativa ou judicialmente;





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sérió

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

- 3.2.4** - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.2.5** - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.2.6** - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 3.2.7** - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014-TCU-Plenário).

3.3 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- 3.3.6** - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.3.7** - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.3.8** - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.3.9** - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.3.10** - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.11** - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 3.3.12** - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 3.3.13** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site

www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Sérió, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de proposta.

5.1.1 - O envio da proposta com a descrição detalhada do objeto do edital, ocorrerá por meio de chave





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérió

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

de acesso e senha.

5.1.2. Após a fase de lances, no prazo de 02 (duas) horas o licitante melhor colocado deverá anexar ao sistema proposta assinada ajustada ao lance.

5.1.3. O encaminhamento da documentação de habilitação (em arquivo único) no prazo de 02 (duas) horas, se dará exclusivamente por meio eletrônico, e será exigida apenas do licitante vencedor (após o julgamento da proposta), momento que o pregoeiro libera o sistema para o licitante encaminhar a referida documentação, em consonância com Art. 63, II da Lei 14.133/2021.

5.1.4. Os prazos previstos nos itens 5.1.2 e 5.1.3, poderão ser prorrogados por igual período, desde que devidamente justificado e solicitado pelo interessado antes do termino do primeiro prazo, devendo ser a justificativa ser apresentada via chat no sistema.

5.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.5 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).

b) preço unitário e total líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação)

c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.

e) assinatura do responsável legal da empresa.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no objeto.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérgio

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

- 7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 0,10 (dez) centavos de real.
- 7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o





Estado do Rio Grande do Sul
Munic3pio de S3rio

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

sistema eletr3nico poder3 permanecer acess3vel aos licitantes para a recep33o dos lances.

7.19. Quando a desconex3o do sistema eletr3nico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sess3o p3blica ser3 suspensa e ter3 rein3cio somente ap3s comunica33o expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras P3blicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando ser3o divulgadas data e hora para a sua reabertura. E ser3 reiniciada somente ap3s decorridas vinte e quatro horas da comunica33o do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no s3tio eletr3nico utilizado para divulga33o.

7.20. Caso o licitante n3o apresente lances, concorrer3 com o valor de sua proposta.

7.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de prefer3ncia em rela33o ao produto estrangeiro, o crit3rio de desempate ser3 aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus 3s margens de prefer3ncia, conforme regulamento.

7.22. A ordem de apresenta33o pelos licitantes 3 utilizada como um dos crit3rios de classifica33o, de maneira que s3 poder3 haver empate entre propostas iguais (n3o seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o crit3rio de desempate ser3 aquele previsto no Art. 60, da LEI N3 14.133/2021.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sess3o p3blica, o pregoeiro poder3 encaminhar, pelo sistema eletr3nico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor pre3o, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negocia33o em condi33es diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1. A negocia33o ser3 realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, o tempo de negocia33o ser3 definido pelo pregoeiro no sistema, podendo ser encerrado a qualquer tempo se tiver manifesta33o no chat das partes envolvidas.

7.23.2. O pregoeiro solicitar3 ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, envie proposta adequada ao 3ltimo lance ofertado ap3s a negocia33o realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necess3rios 3 confirma33o daqueles exigidos neste Edital e j3 apresentados.

7.24. Ap3s a negocia33o do pre3o, o Pregoeiro iniciar3 a fase de aceita33o e julgamento da proposta.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negocia33o, o pregoeiro examinar3 a proposta classificada em primeiro lugar quanto 3 adequa33o ao objeto e 3 compatibilidade do pre3o em rela33o ao m3ximo estipulado para contrata33o neste Edital e em seus anexos, observado o disposto Art. 61 da Lei 14.133.

8.2 - Ser3 desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar pre3o final superior ao pre3o m3ximo fixado (Ac3rd3o n3 1455/2018 -TCU - Plen3rio), ou que apresentar pre3o manifestamente inexistente.

8.2.1. N3o se admitir3 proposta que apresente valores simb3licos, irris3rios ou de valor zero, incompat3veis com os pre3os de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instala33es de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente 3 parcela ou 3 totalidade de remunera33o.

8.2.2. Na verifica33o da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, ser3 desclassificada aquela que se enquadrar nas hip3teses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal n3 14.133/2021.

8.3 - Qualquer interessado poder3 requerer que se realizem dilig3ncias para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os ind3cios que fundamentam a





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérico

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

suspeita.

8.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 - Sendo item não exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - HABILITAÇÃO

9.1 - AS CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1 - Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérió

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

9.1.4 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU

<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

9.1.5 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

9.3.1 O Pregoeiro poderá por meio de diligência verificar e/ou solicitar documentos com o intuito de sanar eventuais falhas ou erros conforme art. 64 § 1º da Lei 14.133/2021 e acórdão TCU nº 1211/2021 – Plenário.

9.4 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sérió

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 - Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.9 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- d) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa- Lei 12.440/2011
- f) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo “A” do Decreto Federal n.º 4.358-02;

9.10 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) apresentação de no mínimo um atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando fornecimento de produtos similares ao objeto desta licitação;

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13- A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14– Se a proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor para comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14.1- A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra





Estado do Rio Grande do Sul
Munic3pio de S3rio

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentaça3o fiscal e trabalhista, ser3 concedido o mesmo prazo para regularizaça3o.

9.15- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspender3 a sess3o, informando no “chat” a nova data e hor3rio para a continuidade da mesma.

9.16 - Ser3 inabilitado o licitante que n3o comprovar sua habilitaça3o, seja por n3o apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresent3-os em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17- Sendo item n3o exclusivo a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitaça3o, haver3 nova verificaça3o, pelo sistema, da eventual ocorr3ncia do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n3 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitaça3o da proposta subsequente.

9.18- Constatado o atendimento 3s exig3ncias de habilitaça3o fixadas no Edital, o licitante ser3 declarado vencedor.

10 - IMPUGNAÇA3O AO ATO CONVOCAT3RIO

10.1 - At3 03 (TR3S) DIAS 3TEIS antes da data designada para a abertura da sess3o p3blica, qualquer pessoa poder3 impugnar este Edital.

10.2 - A IMPUGNAÇA3O DEVER3 ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETR3NICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.3 - Caber3 ao Pregoeiro, auxiliado pelos respons3veis pela elaboraça3o deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnaça3o no prazo de at3 03 (TR3S) DIAS 3TEIS contados da data de recebimento da impugnaça3o.

10.4 - Acolhida a impugnaça3o, ser3 definida e publicada nova data para a realizaça3o do certame.

10.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitat3rio dever3o ser enviados ao Pregoeiro, at3 03 (TR3S) DIAS 3TEIS anteriores 3 data designada para abertura da sess3o p3blica, exclusivamente por meio eletr3nico via internet, em campo pr3prio do Sistema Portal de Compras P3blicas no endereço eletr3nico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.6 - A resposta 3 impugnaça3o ou ao pedido de esclarecimento ser3 divulgada em s3tio eletr3nico oficial no prazode at3 3 (tr3s) dias 3teis, limitado ao 3ltimo dia 3til anterior 3 data da abertura do certame.

10.7 - As respostas 3s impugnaç3es e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, ser3o cadastradas no s3tio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

10.8 - N3o ser3o conhecidas as impugnaç3es apresentadas ap3s o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante n3o habilitado legalmente ou n3o identificado no processo para responder pela proponente.

10.9 - A petiça3o de impugnaça3o apresentada por empresa deve ser firmada por s3cio, pessoa designada para a administraça3o da sociedade empres3ria, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alteraç3es, se houver, do ato de designaça3o do administrador, ou de procuraça3o p3blica ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caber3 recurso nos casos previstos na Lei n.3 14.133/2021, devendo o licitante **manifestar** sua intença3o de interpor recurso, atrav3s de formul3rio pr3prio do Sistema Eletr3nico, ap3s o t3rmino da sess3o de lances.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérió

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

- 11.2. Em caso de recurso será aplicado o disposto no Art. 165 da Lei 14.133/2021.
- 11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.
- 11.7. Decairá do direito de impugnar perante à Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-ossem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudica e homologa a licitação.

14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

- a) As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência;

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame
 - V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérico

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 15.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 15.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

15.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 15.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Sérico/RS, pelo prazo de 3 (três) anos.

15.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 15.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 15.2 deste termo será precedida de análise





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sérió

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

15.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

15.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 15.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 15.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. A extinção do contrato decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelece o artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

17 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO:

17.1.- Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

Rubrica: 72

Projeto/Atividade: 2021 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Categoria: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Recurso: 1 LIVRE

17.2. O pagamento será efetuado em parcela única em até 10 (dez) dias após a entrega total dos produtos, mediante apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(s), detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do responsável pelo recebimento, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

17.3. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

17.4. A contar da competência de janeiro de 2024, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de Sérió/RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância ao Decreto Municipal n.º 1586/2022.

17.5. Os preços dos combustíveis serão reajustados conforme normas do Departamento Nacional de Combustíveis – DNC ou órgão legal que o substituir, se houver sua extinção, bem como por comunicado de aumento pela empresa distribuidora, não podendo ser superior ao índice definido, nem o valor cobrado superar ao praticado na bomba.

18 – DA ENTREGA, ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS:





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sérió

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

18.1 – Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Direção o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o artigo 125, da Lei n.º 14.133/2021

19.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Sérió, exclusivamente pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.3.1 – Segunda a Sextas-Feiras, durante horário de expediente;

19.4- O contrato será substituído por nota de empenho.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do LICITANTE para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.8. A Administração se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sempre que caiba indenização de qualquer espécie.

20 – SÃO ANEXOS DESTE EDITAL:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta de Contrato

Sérió, 22 de outubro de 2025.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS

Prefeito





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sério

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12/2025

Setor requisitante: Secretaria Municipal de Trânsito, Obras, Serviços Urbanos e Rurais

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de uma **caçamba basculante com capacidade mínima de 8m³, para ser instalada no caminhão Iveco/Tector 170E28, placa IWR5947, pertencente ao município de Sério/RS, conforme descrição abaixo:**

Caçamba nova com capacidade mínima de 8 m³ construída em formato U, chapa de aço no assoalho de no mínimo 8,00 mm hardox 500 e nas laterais com chapa de aço de no mínimo 6,35mm, com 7 (sete) costelas em perfil U enrijecido de 6,35mm de espessura e 100mm de largura envolvendo fundo e laterais, no fundo deverá ter duas linhas de travessas de reforço em cada vão unindo as costelas em perfil U com chapa de 6,35mm e 100mm de largura.

A caçamba deverá ter medidas internas de no mínimo 3800mm de comprimento x 2400 mm de largura e 880 mm de altura.

Chassis e sobre chassi construídos em aço estrutural de no mínimo 8 mm, com vigas em perfil U enrijecido. Travessas construídas em aço estrutural de no mínimo 8mm em perfil U.

Painel frontal construído em chapa de aço de no mínimo 6,35 mm e, protetor de cabine em chapa de aço estrutural SAE 1020.

Painel traseiro construído em chapa de aço de no mínimo 6,355 mm, com sistema de abertura tipo basculante com acionamento por correntes. O Painel traseiro deverá ter no mínimo de 200mm mais alto que as laterais.

Acabamento com aplicação de fundo anticorrosivo e duas de mão de tinta PU cor Branco, sinalização lateral faixas refletivas, para choque, protetor lateral, caixa de ferramenta, barrica de água, suporte estepe e escada de acesso na caçamba.

A empresa deverá realizar adequações do sistema hidráulico já existente do veículo.

O equipamento deverá conter todas as exigências e regulamentações do CONATRAN, inclusive a documentação necessária para instalação e regulamentação junto ao DETRAN.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de:

() bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021)

(X) bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021)

() serviço especial de engenharia (art. 6º, inciso XXI, “b” Lei n.º 14.133/2021)

() serviço comum de engenharia (art. 6º, inciso XXI, “a” Lei n.º 14.133/2021),





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sérió

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de uma **caçamba basculante com capacidade mínima de 8m³, para ser instalada no caminhão Iveco/Tector 170E28, placa IWR5947, pertencente ao município de Sérió/RS**, se faz necessária para atender às demandas operacionais do setor de Obras, visando o transporte de materiais como entulhos, terra, cama de aviário, silagem, resíduos, entre outros.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Pretende-se adquirir uma **caçamba basculante nova**, compatível com o caminhão existente, IVECO, modelo TECTOR 170E28, placa IWR5947, ano 2015/2015 com sistema de abertura tipo basculante e capacidade compatível com o peso bruto total (PBT) do caminhão.

O objetivo é proporcionar uma estrutura eficiente, segura e durável para o manejo de grandes volumes de materiais, garantindo maior agilidade nas operações e reduzindo o esforço manual dos trabalhadores. A caçamba deverá possuir estrutura reforçada em aço, tratamento anticorrosivo, pintura industrial, capacidade volumétrica mínima de 8m³, e sistema de basculamento que permita o despejo de resíduos com segurança e facilidade.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos e operacionais mínimos:

a) Compatibilidade

A caçamba basculante deverá ser compatível com o caminhão atualmente disponível na frota do órgão, modelo IVECO/TECTOR 170E28, ano 2015/2015, placa IWR5947.

A adaptação e instalação devem respeitar as normas técnicas do fabricante do caminhão, sem comprometer sua estrutura original ou segurança operacional.

b) Capacidade

Capacidade volumétrica mínima de 8m³;

Capacidade de carga compatível com o PBT do caminhão.

c) Sistema de Basculamento

Sistema de abertura tipo basculante com acionamento por correntes;

d) Construção da Estrutura

Caçamba nova com capacidade mínima de 8 m³ construída em formato U, chapa de aço no assoalho de no mínimo 8,00 mm hardox 500 e nas laterais com chapa de aço de no mínimo 6,35mm, com 7 (sete) costelas em perfil U enrijecido de 6,35mm de espessura e 100mm de largura envolvendo fundo e laterais, no fundo deverá ter duas linhas de travessas de reforço em cada vão unindo as costelas em perfil U com chapa de 6,35mm e 100mm de largura.

A caçamba deverá ter medidas internas de no mínimo 3800mm de comprimento x 2400 mm de largura e 880 mm de altura.

Chassis e sobre chassi construídos em aço estrutural de no mínimo 8 mm, com vigas em perfil U enrijecido. Travessas construídas em aço estrutural de no mínimo 8mm em perfil U.





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sérió

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

Painel frontal construído em chapa de aço de no mínimo 6,35 mm e, protetor de cabine em chapa de aço estrutural SAE 1020.

Painel traseiro construído em chapa de aço de no mínimo 6,355 mm, com sistema de abertura tipo basculante com acionamento por correntes. O Painel traseiro deverá ter no mínimo de 200mm mais alto que as laterais.

Acabamento com aplicação de fundo anticorrosivo e duas de mão de tinta PU cor Branco, sinalização lateral faixas refletivas, para choque, protetor lateral, caixa de ferramenta, barrica de água, suporte estepe e escada de acesso na caçamba.

A empresa deverá realizar adequações do sistema hidráulico já existente do veículo.

O equipamento deverá conter todas as exigências e regulamentações do CONATRAN, inclusive a documentação necessária para instalação e regulamentação junto ao DETRAN.

e) Pintura e Acabamento

Acabamento com aplicação de fundo anticorrosivo e duas de mão de tinta PU cor Branco, sinalização lateral faixas refletivas, para choque, protetor lateral, caixa de ferramenta, barrica de água, suporte estepe e escada de acesso na caçamba.

O equipamento deverá conter todas as exigências e regulamentações do CONATRAN, inclusive a documentação necessária para instalação e regulamentação junto ao DETRAN.

f) Documentação Técnica

ART de instalação emitida por profissional habilitado;

Laudo técnico de compatibilidade com o veículo;

g) Entrega e Instalação

O Contratado ficará responsável pela instalação da caçamba no caminhão e todos seus acessórios, bem como deverá efetuar a retirada do caminhão junto ao parque de máquinas do município situado na rua 17 de novembro 1075 no centro administrativo do município de Sérió -RS e deverá devolvê-lo ao mesmo destino após a execução dos serviços contratados, ressaltando que o caminhão não poderá ser deslocado rodando (deverá ser transportado por veículo apropriado para tal fim), tanto na retirada, quanto no retorno do mesmo.

O Contratado ficará responsável pela remoção da caçamba existente do veículo acima descrito e providenciar a devolução da mesma no endereço acima detalhado.

Prazo máximo de entrega: 45 dias corridos após assinatura do contrato.

h) Garantia e Assistência Técnica

Garantia mínima de 12 meses para defeitos de fabricação da caçamba e funcionamento do sistema hidráulico;

Durante o período de garantia, os serviços de assistência técnica, garantia, manutenção do equipamento, deverão ser realizados na oficina própria ou referenciada da contratada, localizada numa distância máxima de 100 quilômetros da sede do município de Sérió/RS.

Atendimento a eventuais chamados de manutenção corretiva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a confirmação do recebimento do comunicado feito pelo município a empresa.

CAPÍTULO III

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS





Estado do Rio Grande do Sul

Munic3pio de S3rio

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

7.1. O objeto da contrata33o 3 a aquisi33o de uma 3a3amba basculante nova, para ser instalada no caminh3o IVECO, modelo TECTOR 170E28, j3 pertencente a frota municipal.

7.2. A empresa vencedora do processo ficar3 respons3vel pela instala33o da 3a3amba no caminh3o e todos seus acess3rios, bem como dever3 efetuar a retirada do caminh3o junto ao parque de m3quinas do munic3pio situado na rua 17 de novembro 1075 no centro administrativo do munic3pio de S3rio -RS e dever3 devolv3-lo ao mesmo destino ap3s a execu33o dos servi3os contratados, ressaltando que o caminh3o n3o poder3 ser deslocado rodando (dever3 ser transportado por ve3culo apropriado para tal fim), tanto na retirada, quanto no retorno do mesmo. A empresa vencedora do processo ficar3 respons3vel pela remo33o da 3a3amba existente do ve3culo acima descrito e providenciar a devolu33o da mesma no endere3o acima descrito

Testes funcionais realizados na presen3a de servidor respons3vel;

Prazo m3ximo de entrega: 45 dias corridos ap3s assinatura do contrato.

8. OBRIGA33ES DA CONTRATANTE

8.1. S3o obriga33es da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condi33es estabelecidas neste Termo de Refer3ncia;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especifica33es constantes na TR e da proposta, para fins de aceita33o e recebimento definitivo;
- c) comunicar 3 Contratada, por escrito, sobre imperfei33es, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substitu3do, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obriga33es da Contratada, atrav3s de comiss3o/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento 3 Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Refer3ncia;
- f) a Administra33o n3o responder3 por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados 3 execu33o do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorr3ncia de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGA33ES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obriga33es constantes neste Termo de Refer3ncia e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execu33o do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condi33es, conforme especifica33es, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) responsabilizar-se pelos v3cios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do C3digo de Defesa do Consumidor (Lei n3 8.078, de 1990);
- c) comunicar 3 Contratante, no prazo m3ximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprova33o;
- d) manter, durante toda a execu33o do contrato, em compatibilidade com as obriga33es assumidas, todas as condi33es de habilita33o e qualifica33o exigidas na licita33o;
- e) indicar preposto para represent3-la durante a execu33o do contrato.
- f) atender os encargos trabalhistas, previdenci3rios, fiscais e comerciais decorrentes da execu33o do





Estado do Rio Grande do Sul

Munic3pio de S3rio

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

objeto do contrato.

g) Descarregar e acomodar os produtos/itens/materiais/ pe7as em local indicado no momento da realiza73o da(s) entrega(s).

h) Indicar outras obriga733es referentes ao objeto no caso concreto, se for necess3rio.

10. DA SUBCONTRATA733O

10.1. 3 permitida a subcontrata733o do objeto deste Termo de Refer3ncia?

(X) N3o.

() Sim. Justificar e indicar quais itens/servi73os podem ser subcontratados: _____

CAP3TULO IV

DO MODELO DE GEST33O DO CONTRATO

11. CONTROLE E FISCALIZA733O DA EXECU733O

11.1. Nos termos do art. 117, da Lei n3 14.133/2021, ser3 especialmente designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro pr3prio todas as ocorr3ncias relacionadas com a execu733o e determinando o que for necess3rio 3 regulariza733o de falhas ou defeitos observados.

11.2. O fiscal do contrato informar3 a seus superiores, em tempo h3bil para a ado733o das medidas convenientes, a situa733o que demandar decis3o ou provid3ncia que ultrapasse sua compet3ncia.

11.3. O fiscal do contrato poder3 ser auxiliado pelos 3rg3os de assessoramento jur3dico e de controle interno da Administra733o, que dever3o dirimir d3vidas e subsidi3-lo com informa733es relevantes para prevenir riscos na execu733o contratual.

11.4. O respons3vel pela fiscaliza733o do contrato ser3 a servidora M3rcia Dick Sartori, Fiscal Municipal, telefone 51 3770-1030, e-mail fiscaliza733o@serio.rs.gov.br. O gestor do contrato ser3 Luciano Jos3 da Silva, Secret3rio Municipal, telefone 51 9162-9043, e-mail obras@serio.rs.gov.br.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPE7333ES

12.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avalia7333es, inspe7333es e dilig3ncias visando esclarecer quaisquer situa7333es relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obriga733o da CONTRATADA acolh3-las, nas condi7333es e nos prazos estipulados pela CONTRATANTE.

CAP3TULO V

DOS CR3TERIOS DE MEDI733O E PAGAMENTO

13. DA APLICA733O DOS CR3TERIOS DE ACEITA733O

13.1. O objeto contratado ser3 recebido provisoriamente pelo(a) respons3vel pelo acompanhamento e fiscaliza733o do contrato, para efeito de posterior verifica733o de sua conformidade com as especifica7333es constantes neste Termo de Refer3ncia e na proposta.

13.2. Os servi73os poder3o ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especifica7333es constantes neste Termo de Refer3ncia e na proposta.

13.3. O recebimento definitivo ocorrer3 at3 10 (dez) dias, ap3s o recebimento provis3rio, ap3s a verifica733o da qualidade do servi73o executado e consequente aceita733o.





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sérió

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

13.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sérico

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

14.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Sérico/RS, pelo prazo de 3 (três) anos.

14.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

14.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

14.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

15.1.1. Retardarem a execução do pregão;

15.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

15.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE SÉRIO/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sérió

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

15.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

15.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

16.2. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

16.3 A contar da competência de janeiro de 2024, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de Sérió/RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância ao Decreto Municipal n.º 1586/2022.

16.4 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.5 Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

17. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Conforme art. 134, da Lei nº 14.133/21: “Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados”.

CAPÍTULO VI

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, o Setor de Licitação irá definir a modalidade da contratação a ser realizada.

18.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será definido pelo Setor de Licitação.

19. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

19.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a)** identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b)** preço unitário e total líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação)
- c)** prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d)** apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas





Estado do Rio Grande do Sul

Munic3pio de S3rio

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

e condiç3es do presente Termo de Refer3ncia.

e) assinatura do respons3vel legal da empresa.

20. CRIT3RIOS DE HABILITAÇ3O - DOCUMENTAÇ3O EXIGIDA

COMO CONDIÇ3O PR3VIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇ3O DE HABILITAÇ3O DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, DEVER3 SER OBSERVADO O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇ3ES DE PARTICIPAÇ3O, ESPECIALMENTE QUANTO 3 EXIST3NCIA DE SANÇ3O QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇ3O NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇ3O, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

20.1.1 - Possuir Cadastro do Portal de Compras P3blicas;

20.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inid3neas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

20.1.3 - Cadastro Nacional de CondenaÇ3es C3veis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de JustiÇa (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

20.1.4 - Lista de Inid3neos, mantida pelo Tribunal de Contas da Uni3o TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

20.1.5 - A consulta aos cadastros ser3 realizada em nome da empresa licitante e tamb3m de seu s3cio majorit3rio, por forÇa do artigo 12 da Lei n3 8.429, de 1992, que prev3, dentre as sanÇ3es impostas ao respons3vel pela pr3tica de ato de improbidade administrativa, a proibiÇ3o de contratar com o Poder P3blico, inclusive por interm3dio de pessoa jur3dica da qual seja s3ciomajorit3rio.

20.1.5.1 - Caso conste na Consulta de SituaÇ3o do Fornecedor a exist3ncia de Ocorr3ncias Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciar3 para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relat3rio de Ocorr3ncias Impeditivas Indiretas.

20.1.5.2 - A tentativa de burla ser3 verificada por meio dos v3nculos societ3rios, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

20.1.5.3 - O licitante ser3 convocado para manifestaÇ3o previamente 3 sua desclassificaÇ3o.

20.1.6 - Constatada a exist3ncia de sanÇ3o, o Pregoeiro reputar3 o licitante inabilitado, por falta de condiÇ3o de participaÇ3o.

20.1.7 - No caso de inabilitaÇ3o, haver3 nova verificaÇ3o, pelo sistema, da eventual ocorr3ncia do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n3 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitaÇ3o da proposta subsequente.

20.2 - Caso atendidas as condiÇ3es de participaÇ3o, a habilitaÇ3o dos licitantes ser3 verificada por meio do sistema, em relaÇ3o 3 habilitaÇ3o jur3dica, 3 regularidade fiscal, social e trabalhista, 3 qualificaÇ3o econ3mica financeira e habilitaÇ3o t3cnica.

20.8 - HABILITAÇ3O JUR3DICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por aÇ3es, acompanhado de documentos de eleiÇ3o de seus administradores;

c) prova de inscriÇ3o no Cadastro Nacional de Pessoa Jur3dica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorizaÇ3o, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pa3s, e ato de registro ou autorizaÇ3o para funcionamento expedido pelo3rg3o





Estado do Rio Grande do Sul

Munic3pio de S3rio

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

competente, quando a atividade assim o exigir.

20.9 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domic3lio da licitante;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certid3o Conjunta Negativa de D3bito Relativos a Tributos Federais e Contribui3es Federais e a D3vida Ativa da Uni3o, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- d) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Servi3o (FGTS);
- e) prova de inexist3ncia de d3bitos inadimplidos perante e **Justi3a do Trabalho**, mediante apresenta3o de Certid3o Negativa- Lei 12.440/2011
- f) Declara3o que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constitui3o Federal, conforme o modelo “A” do Decreto Federal n.º 4.358-02 (Anexo IV);

20.10 – QUALIFICA3O ECONOMICA:

a) Certid3o Negativa de Fal3ncia e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jur3dica, em vigor. As certid3es que n3o expressarem o prazo de validade dever3o ter a data de expedi3o n3o superior a 30 (trinta) dias 3teis.

20.11 – QUALIFICA3O T3CNICA:

a) apresenta3o de no m3nimo um atestado(s) de capacidade t3cnica emitido por pessoa jur3dica de direito p3blico ou privado, demonstrando fornecimento de produtos similares ao objeto desta licita3o;

21 AMOSTRA

(X) N3o () Sim. Em caso da resposta for SIM, justifique a necessidade de apresenta3o de amostra e indique crit3rios t3cnicos para sua aprova3o:

22. ESTIMATIVA DE PRE3OS

Ite m	Quant.	Unid.	Especifica3o/Descri3o	Valor mediano
1	1	UN	CAÇAMBA BASCULANTE NOVA, CAPACIDADE M3NIMA DE 8M³	R\$ 86.266,67

O valor total estimado 3 de R\$ 86.266,67 (oitenta e seis mil duzentos e sessenta e seis reais com sessenta e sete centavos).

Os pre3os que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos e rubricados, s3o verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orienta3es das normas que regem a mat3ria.

Jorge Luis Balz
13/10/2025

23. ADEQUA3O ORÇAMENT3RIA

23.1. Os recursos destinados 3 cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Munic3pio e ser3o custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

Rubrica: 72

Projeto/Atividade: 2021

Categoria: 3.3.3.9.0.30





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sérico

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

Recurso: 1 livre

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Administração se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

Sérico/RS, 13 de outubro de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Balz

SECRETÁRIO RESPONSÁVEL

Jorge Luis

Luciano José da Silva

☐ Defiro

☐ Indefiro.

Motivar: _____

Data 13/10/2025

PREFEITO MUNICIPAL

Sidinei Moises de Freitas

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. XX/2025

PRIMEIRO CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÉRIO - RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.706.033/0001-03, com sede na Rua 17 de novembro, 1075, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SIDINEI MOISÉS DE FREITAS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 30 de Novembro, 960, Cento Sérico/RS, CPF nº 882.072.000-06, CI nº 7057072097, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

SEGUNDO CONTRATANTE: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com endereço **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, município de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pelo seu representante legal **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito no Cláusula Primeira, constante do Processo Administrativo nº 588/2025 e Licitação Pública realizada na Modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2025, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, assim como pelas condições do Pregão referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sérió

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

1.1. (descrição do objeto)

2.2. CLÁUSULA SEGUNDA: Do Preço e Forma de Pagamento

2.1 - O Contratante pagará ao Contratado, o valor total de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) pelo objeto ofertado em moeda corrente nacional, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

2.2. - O preço deverá abranger todos os tributos incidentes sobre o contrato tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

CLÁUSULA TERCEIRA: da entrega do objeto.

3.1 Prazo de entrega em até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da assinatura do contrato.

3.2. O Contratado ficará responsável pela instalação da caçamba no caminhão e todos seus acessórios, bem como deverá efetuar a retirada do caminhão junto ao parque de máquinas do município situado na rua 17 de novembro 1075 no centro administrativo do município de Sérió -RS e deverá devolvê-lo ao mesmo destino após a execução dos serviços contratados, ressaltando que o caminhão não poderá ser deslocado rodando (deverá ser transportado por veículo apropriado para tal fim), tanto na retirada, quanto no retorno do mesmo.

3.3. O Contratado ficará responsável pela remoção da caçamba existente do veículo acima descrito e providenciar a devolução da mesma no endereço acima detalhado.

3.4. Não serão aceitos pela administração objeto de marca diferente dos cotados na proposta de preços, salvo comprovadamente de qualidade superior.

CLÁUSULA QUARTA: Do Recurso Financeiro

4.1 Os recursos financeiros correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

Rubrica: 72

Projeto/Atividade: 2021 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Categoria: 3.3.9.0.30 MATERIAL DE CONSUMO

Recurso: 1 LIVRE

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajustamento dos Preços

5.1- Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.2- Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA: Do Recebimento e Garantia do Objeto

6.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos equipamentos e serviço executado e consequente aceitação.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sérió

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

6.5. Garantia mínima de 12 meses para defeitos de fabricação da caçamba e funcionamento do sistema hidráulico;

6.6. Durante o período de garantia, os serviços de assistência técnica, garantia, manutenção do equipamento, deverão ser realizados na oficina própria ou referenciada da contratada, localizada numa distância máxima de 100 quilômetros da sede do município de Sérió/RS.

6.7. Atendimento a eventuais chamados de manutenção corretiva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a confirmação do recebimento do comunicado feito pelo município a empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Direitos e Obrigações

7.1 - Dos Direitos

7.1.1. Constitui direito da contratante receber o(s) objeto(s) deste Contrato nas condições avençadas e do contratado perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

7.2 - Das Obrigações:

7.2.1- Constituem obrigações do contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidores especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2.2- Constituem obrigações do contratado:

7.2.2.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>

com o identificador 3800330038003900320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Estado do Rio Grande do Sul
Munic3pio de S3rio

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

- f) atender os encargos trabalhistas, previdenci3rios, fiscais e comerciais decorrentes da execu33o do objeto do contrato.
- g). Descarregar e acomodar, em local indicado pelo respons3vel da Secretaria de Obras, conforme especificado no termo de refer3ncia.

CL3USULA OITAVA: DA execu33o e fiscaliza33o do contrato

8.1. O presente contrato, nos termos do art. 117, da Lei n3 14.133/2021, ter3 designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro pr3prio todas as ocorr3ncias relacionadas com a execu33o e determinando o que for necess3rio 3 regulariza33o de falhas ou defeitos observados.

8.2. O fiscal do contrato informar3 a seus superiores, em tempo h3bil para a ado33o das medidas convenientes, a situa33o que demandar decis3o ou provid3ncia que ultrapasse sua compet3ncia.

8.3. O fiscal do contrato poder3 ser auxiliado pelos 3rg3os de assessoramento jur3dico e de controle interno da Administra33o, que dever3o dirimir d3vidas e subsidi3-lo com informa33es relevantes para prevenir riscos na execu33o contratual.

8.4. O respons3vel pela fiscaliza33o do contrato ser3 a Servidora Marcia Dick Sartori, Fiscal Municipal, E-mail: fiscal@serio.rs.gov.br, fone: (51)993938595. O gestor do contrato ser3 Luciano Jos3 da Silva, secret3rio municipal, e-mail: obras@serio.rs.gov.br fone: (51) 99162-9043.

CL3USULA NONA: Da Rescis3o/extin33o do contrato.

9.1 - Este Contrato poder3 ser rescindido e/ou extinto nos termos do 137 da Lei 14.133/2021.

CL3USULA D3CIMA: Das san33es administrativas e penalidades.

10.1. O licitante ou o contratado ser3 responsabilizado administrativamente pelas seguintes infra33es:

- I. dar causa 3 inexecu33o parcial do contrato;
- II. dar causa 3 inexecu33o parcial do contrato que cause grave dano 3 Administra33o, ao funcionamento dos servi33os p3blicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa 3 inexecu33o total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documenta33o exigida para o certame
- V. n3o manter a proposta, salvo em decorr3ncia de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. n3o celebrar o contrato ou n3o entregar a documenta33o exigida para a contrata33o, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execu33o ou da entrega do objeto da licita33o sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declara33o ou documenta33o falsa exigida para o certame ou prestar declara33o falsa durante a licita33o ou a execu33o do contrato;
- IX. fraudar a licita33o ou praticar ato fraudulento na execu33o do contrato;
- X. comportar-se de modo inid3neo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos il3citos com vistas a frustrar os objetivos da licita33o;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 53 da Lei n3 12.846, de 13 de agosto de 2013.

10.2. Ser3o aplicadas ao respons3vel pelas infra33es administrativas previstas nesta Lei as seguintes san33es:

- I. advert3ncia;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declara33o de inidoneidade para licitar ou contratar.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérico

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

- 10.2.1.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II as peculiaridades do caso concreto;
 - III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.2.3.** A sanção prevista no inciso I do item 10.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 10.2.4.** A sanção prevista no inciso II do item 10.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 10.2.5.** A sanção prevista no inciso III do item 10.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Sérico/RS, pelo prazo de 3 (três) anos.
- 10.2.6.** A sanção prevista no inciso IV do item 10.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 10.2.7.** A sanção estabelecida no inciso IV do item 10.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.
- 10.2.8.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2. deste contrato, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
- 10.2.9.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.2.10.** A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.2.11.** Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 10.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérico

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

10.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10. 3 DAS PENALIDADES

10.3.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

- I - Retardarem a execução do prego;
- II - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- III - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

10.4. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE SÉRIO/RS, seja pela nãoassinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejem a sanção.

10.5. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

10.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Validade

11.1 - O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Disposições Gerais

12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado - RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente Contrato. E por estarem de pleno acordo assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Sérico/RS, XX de XXXXXX de 2025.

Sidinei Moises de Freitas
Prefeito

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS: _____

Visto Jurídico: _____
Marcia Bergmann





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sérico

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

OAB nº _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3800330038003900320036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Deyvid Arcanjo de Souza** em **12/03/2026 13:48**

Checksum: **B8C6C9C934A410BBA5A5C08573A0F1B3AF4443A6A9F828749A7E773B7B3ACB50**

